faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,25m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 278º11'26", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,61m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 278º35'48", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 22,78m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 280º11'35", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 28,35m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 282º16'54", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 25,05m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 281º07'25", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20,03m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 282º27'42", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20,21m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 284º44'46", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,05m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 281º15'26", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,99m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 274º10'26", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,95m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 280º22'47", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 26,94m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 282º47'36", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 12,27m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 280º25'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,52m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 05º18'06", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,32m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 97º10'34", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 16,72m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 97º28'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 17,61m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 96º40'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 14,54m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 97º21'38", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 17,09m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 97º13'02", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 34,15m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 97º09'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 16,62m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 96º51'42", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 16,56m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 97º21'57", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 15,79m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 97º14'48", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 17,74m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 97º14'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 13,57m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 97º17'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 24,81m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 97º14'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 27,51m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 207º27'01", acompanhando a cerca de divisa, confrontando com Edson Torres Gonçalves e/ou Outros, numa distância de 4,66m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 207º26'60", acompanhando a cerca de divisa, confrontando com Edson Torres Gonçalves e/ou Outros, numa distância de 23,54m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 4.839,67m² (quatro mil oitocentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).";

III - ÁREA 3 - A área a ser desapropriada, conforme planta cadastral n° DE-08.225.171-2-D03/003, situa-se na Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano SP-225 pista oeste, no km 171+240, no Município de Jaú e Comarca de Jaú, que consta pertencer a JOÃO RICARDO AULER, MARIA CÂNDIDA MAZZEI AULER e/ou Outros: "Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=703095,9754 E=510110,8249. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 276º40'21", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 20,15m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 276º44'26", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 16,04m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 277º13'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 5,7m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 277º08'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 60,36m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 277º09'18", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 40,81m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 277º09'17", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 24,53m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 276º59'01", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 6,07m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 276º59'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 21,5m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 277º07'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 37,54m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 277º40'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 40,55m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 277º13'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 77,52m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 277º54'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 13,86m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 29º20'38", acompanhando a cerca de divisa, confrontando com Celso Rubens Coelho Guimarães e/ou outros, numa distância de 11,8m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 83º31'03", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,88m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 84º17'55", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,21m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 83º42'26", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,74m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 81º55'08", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 18,11m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 80º26'05", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,98m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 71º34'43", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,51m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 62º05'40", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,86m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 52º02'45", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,24m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 44º45'01", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,85m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 28º23'07", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,2m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 24º18'09", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,82m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 53º17'14", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 31,82m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 52º34'11", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,53m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 76º47'02", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 12,72m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 55º23'18", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,88m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 63º08'06", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 37,25m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 155º19'41", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 51,6m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 237º52'56", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,78m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 171º21'12", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,41m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 166º12'21", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,11m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 151º45'53", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,14m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 143º09'40", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,65m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 134º23'55", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,5m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 124º11'53", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,8m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 115º18'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 19,24m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 113º17'12", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 24,86m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 109º49'08", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20,3m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 106º39'38", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 16,37m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 103º14'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 15,38m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 102º29'46", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,35m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 100º01'57", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 67,2m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 12.063,15m² (doze mil e sessenta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados).";

IV - ÁREA 4 - "A área a ser desapropriada, conforme planta cadastral n° DE-08.225.171-2-D03/004, situa-se na Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano SP-225 pista oeste, no km 171+240, no Município de Jaú e Comarca de Jaú, que consta pertencer a CELSO RUBENS COELHO GUIMARÃES, MYRIAM DIAS DE ANDRADE GUIMARÃES e/ou Outros: "Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=703151,9104 E=509754,8512. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 209º20'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-225, numa distância de 11,79m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 277º50'53", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 49,89m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 87º54'34", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 27,29m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 85º32'41", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 19,76m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 83º32'17", acompanhando a cerca de divisa, confrontando com João Ricardo Auler e/ou outros, numa distância de 8,29m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 251,00m² (duzentos e cinqüenta e um metros quadrados).".

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 2007.

DECRETO Nº 51.993, DE 19 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., imóveis necessários à execução das obras de remodelação do trevo do Km 110 - Sumaré, da Rodovia Anhanguera, SP 330, localizados entre o km 109+450 e o km 110+970, no Município e Comarca de Sumaré, nos trechos que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-01.330.109-9-D03/101.R0, DE-01.330.110-4-D03/101.R0, DE-01.330.110-4-D03/102.R0 e DE-01.330.110-4-D02/103.R0, e memoriais descritivos, constantes do processo 6.532/07 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de remodelação do trevo do km 110 - Sumaré da Rodovia Anhanguera, SP 330, localizados entre o km 109+450 e o km 110+970, situados no Município e Comarca de Sumaré, com área total de 58.726,29m² (cinqüenta e oito mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer a vários proprietários, a saber:

I - Área 1 - A área a ser desapropriada, conforme planta cadastral n° DE-01.330.109-9-D03/101.R0, situa-se na RODOVIA ANHANGUERA - SP-330, entre o km 109+450m ao km 110+000m, no Município de Sumaré e Comarca de Sumaré, que consta pertencer a MINACO SAO e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 330249,4592 e E= 103149,6794, constituída pelos segmentos assim descritos: "Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 300°9'43", distância de 39,52m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 259°22'0", distância de 5,64m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 210°46'28", distância de 2,96m; Segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 118°53'18", distância de 49,5m; Segmento 5 - 1 - em linha reta com azimute 344°33'3", distância de 7,93m; perfazendo uma área de 277,85m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).";

II - Área 2 - A área a ser desapropriada, conforme planta cadastral n° DE-01.330.109-9-D03/101.R0, situa-se na RODOVIA ANHANGUERA - SP-330, entre o km 109+450m ao km 110+000m, no Município de Sumaré e Comarca de Sumaré, que consta pertencer a ARISTÍDES JOSÉ DE CASTRO, ILKA SANTIAGO DE CASTRO, MARCIO MENDONÇA DE CARVALHO E SYLVIA MARIA UCHOA DE CARVALHO e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 330266,8529 e E= 103092,6635 constituída pelos segmentos assim descritos: "Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 298°30'25", distância de 25,16m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 297°14'47", distância de 23,23m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 252°55'56", distância de 2,32m; Segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 209°18'26", distância de 3,53m; Segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 115°12'8", distância de 32,36m; Segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 120°43'31", distância de 17,71m; Segmento 7 - 1 - em linha reta com azimute 29°12'31", distância de 4,52m; perfazendo uma área de 219,73m² (duzentos e dezenove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).";

III - Área 3 - A área a ser desapropriada, conforme planta cadastral n° DE-01.330.109-9-D03/101.R0, situa-se na RODOVIA ANHANGUERA - SP-330, entre o km 109+450m ao km 110+000m, no Município de Sumaré e Comarca de Sumaré, que consta pertencer a 3M DO BRASIL S.A. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 330359,7180 e E= 103088,3217 constituída pelos segmentos assim descritos: "Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 299°45'22", distância de 78,15m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 299°45'57", distância de 77,81m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 299°55'12", distância de 42,59m; Segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 299°52'1", distância de 47,57m; Segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 299°43'22", distância de 43,47m; Segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 96°58'15", distância de 5,08m; Segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 89°41'55", distância de 8,63m; Segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 80°28'15", distância de 6,60m; Segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 74°5'6", distância de 4,33m; Segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 119°49'38", distância de 13,72m; Segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 121°7'12", distância de 71,52m; Segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 119°49'38", distância de 170,4m; Segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 125°10'5", distância de 24,62m; Segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 238°10'17", distância de 2,71m; Segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 247°57'47", distância de 3,00m; Segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 257°43'42", distância de 3,04m; Segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 267°32'16", distância de 3,04m; Segmento 18 - 1 - em linha reta com azimute 278°25'18", distância de 3,06m; perfazendo uma área de 3.467,55m² (três mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinqüenta e cinco decímetros quadrados).";